



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro

CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84}3262.2180

CNPJ 08.587.271/0001-05

www.camaramunicipaljc.com.br

E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

Resolução nr. 01 | 2024_CMJC

**Institui a Comenda do Mérito
'Monsenhor Luiz Lucena Dias' no
âmbito do Município de João Câ-
mara, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara a Comenda “**MONSENHOR LUIZ LUCENA DIAS**”.

§ 1º. A honraria que se refere o caput deste artigo será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas como reconhecimento e homenagem aos profissionais da Saúde pertencentes a rede pública e privada com sua atuação na área de Saúde do Município de João Câmara que se destacarem pelos relevantes serviços que prestaram à sociedade camarense com no mínimo 5 (cinco) anos de atividades comprovadas.

Art. 2º. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de João Câmara, a concessão da Comenda instituída por esta Resolução.

Art. 3º. A honraria prevista nesta Resolução será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara.

§ 1º. A concessão será efetuada através de Decreto Legislativo, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara.

§ 2º. Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta Resolução por cada vereador a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º. A Câmara Municipal de João Câmara manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda “**MONSENHOR LUIZ LUCENA DIAS**”.

Art. 5º. A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta resolução correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA,
EM 16 DE ABRIL DE 2024.


Ver. José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal